

LEI Nº 493

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER POR EMPRÉSTIMO MÁQUINA XEROX".

O Povo do Município de Moema-MG, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder por empréstimo, à Escola Estadual Israel Pinheiro, Uma máquina xerográfica marca NASHUA, modelo 3015 em perfeito estado de funcionamento.

Parágrafo 1º - O uso da máquina ficará condicionado em atender preferencialmente às escolas do Município e aos alunos das mesmas.

Parágrafo 2º - Fica facultado ao diretor da Escola Estadual Israel Pinheiro regulamentar a prestação de serviços xerográficos ao público em geral.

Parágrafo 3º - A receita líquida mensal gerada pela prestação de serviços da máquina, depois de descontadas as despesas de material de consumo, será dividida entre a Escola Estadual Israel Pinheiro e as associações comunitárias.

Art. 2º - A cessão a que se refere o artigo 1º será por tempo indeterminado, cabendo ao Executivo Municipal decidir em qualquer época suspender o empréstimo do equipamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema

Aos 01 de setembro de 1989.

JÚLIO ANUNCIÇÃO LACERDA
• Prefeito Municipal •